EMENDA Nº CM-078/2021
AO PROJETO DE LEI Nº EM 089/2021

Emenda Modificativa :

Altera § 5 º do art 73 do projeto de Lei EM 089/2021 com a seguinte redação :

§ 5º As funções gratificadas serão exercidas, obrigatoriamente , por servidores que tenham completado o nível superior de escolaridade .

JUSTIFICATIVA:

Em decorrência a preocupação da atual administração e prestar um serviço de excelência onde observamos que todos os secretariados são pessoas técnicas e de nível superior, achamos por bem alterar o § 5º do artigo 73 padronizando aos cargos gratificados a exigência do nível superior .

_____

Ademir Silva
Vereador MDB